



Estado de Santa Catarina

Nº 973

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1381/98

**RETIFICA PARTE DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1377/98.**

**NORBERTO LAWLESS**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

**TORNA PÚBLICO**, a todos os habitantes desse município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - RETIFICA parte da redação que compõe o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1377/98 de 03 de junho de 1998, onde rege sobre a constituição do Imóvel, objeto da lei.

- **ONDE LÊ-SE:**

**Artigo 1º** - .....

- 436,31m<sup>2</sup> - Área Lote Urbano nº 01
- 404,82m<sup>2</sup> - Área Lote Urbano nº 02
- 158,87m<sup>2</sup> - Área Rua São Paulo e Antônio Dillmann
- 1.000,00m<sup>2</sup> - Área Desmembrada

- **PASSA A LÉR-SE**

**Artigo 1º** - .....

- 436,31m<sup>2</sup> - Parte da chácara nº 09;
- 404,82m<sup>2</sup> - Parte da chácara nº 09;
- 158,87m<sup>2</sup> - Área Rua São Paulo e Antônio Dillmann;
- 1.000,00m<sup>2</sup> - Área Desmembrada

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
09 de Julho de 1998,  
46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.**

**NORBERTO LAWLESS**  
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**AMAURO JOSÉ RODRIGUES**  
Secretário da Administração